

LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 672, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, COM CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de Controlador Interno com 02 (duas) vagas no Anexo I da Lei 672 de 29 de Dezembro de 2005.

§ 1º - O cargo deverá ser preenchido por interessados aprovados em concurso público, devendo possuir nível de escolaridade superior e conhecimento em matéria orçamentária, financeira e contábil.

Art. 2º O ANEXO I da Lei Municipal nº 672/2005 passará a ter a seguinte composição:

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo	Denominação	Referência	Escolaridade Exigida	Vagas antigas	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Serviços Elementares	Agente de Saúde Braçal	01	1º Grau Incompleto	49	00	49
	Jardineiro	01	Alfabetizado	02	00	02
	Mensageiro	01	1º Grau Completo	02	00	02
	Merendeira	01	Alfabetizado	02	00	02
	Serviços Gerais	01	Alfabetizado	20	00	20
	Vigia	01	Alfabetizado	102	00	102
					25	00
Serviços Auxiliares e Administrativo	Auxiliar de Administração	20	1º Grau Completo	30	00	30
	Auxiliar de Consultório Dentário	16	1º Grau Completo	05	00	05
	Auxiliar de Enfermagem	30	1º Grau Completo	15	00	15
	Auxiliar de Laboratório	10	1º Grau Completo	02	00	02
	Pedreiro	23	Alfabetizado	01	00	01
	Recepcionista	23	1º Grau Completo	08	00	08
	Agente de Combate às Endemias	01	1º Grau Completo	00	08	08
Serviços Nível Médio de Profissionalizante	Agente de Administração	30	2º Grau Completo	20	00	20
	Auxiliar de Manutenção	10	1º Grau Completo	05	00	05
	Desenhista	15	2º Grau Completo	01	00	01
	Fiscal de Obras	30	2º Grau Completo	03	00	03
	Fiscal de Postura	30	2º Grau Completo	02	00	02
	Fiscal de Tributos	30	2º Grau Completo	03	00	03



	Fiscal Sanitário	30	2º Grau Completo	02	00	02
	Monitora de Turismo	30	2º Grau Completo	02	00	02
	Técnico de Enfermagem	50	2º Grau Especifico	02	00	02
	Técnico em Edificações	35	2º Grau Completo	01	00	01
	Técnico em Higiene Dentaria	25	2º Grau Especifico	04	00	04
	Técnico em Contabilidade	43	2º Grau Especifico	02	00	02
	Técnico em Radiologia	50	2º Grau Especifico	01	00	01
	Monitora do Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	47	2º Grau Completo	00	01	01
	Monitora do Programa PVB II (Piso Variável Base II)	47	2º Grau Completo	00	01	01
	Monitora do Programa CREA II (Centro de Referência Especializado em Assistência Social)	47	2º Grau Completo	00	01	01
Serviços de Nível Superior	Administrador	20	Superior	01	00	01
	Advogado	48	Superior	01	00	01
	Assistente Social	13	Superior	04	00	04
	Farmacêutico/Bioquímico	30	Superior	02	00	02
	Contador	02	Superior	01	00	01
	Economista	40	Superior	01	00	01
	Enfermeira	22	Superior	06	00	06
	Engenheiro Civil	22	Superior	01	00	01
	Fisioterapeuta	22	Superior	03	00	03
	Fonoaudiólogo	30	Superior	03	00	03
	Médico	76	Superior	08	00	08
	Médico Supervisor e Autorizador de AIH	28	Superior	00	01	01
	Nutricionista	02	Superior	02	00	02
	Odontólogo	10	Superior	06	00	06
	Psicólogo	22	Superior	03	00	03
Gerente de Recursos Humanos	30	Superior	01	00	01	
Assistente em Contabilidade	74	Superior	01	00	01	
Controlador Interno	22	Superior	00	02	02	
Serviços de Nível Especifico	Operador de Maquinas Leves	39	Alfabetizado	01	00	01
	Operador de Esteira	56	Alfabetizado	01	00	01
	Operador de Pá Carregadeira	56	Alfabetizado	02	00	02
	Operador de Patrol	56	Alfabetizado	02	00	02
	Motorista de Veículos Pequenos	46	1º Grau Completo	04	00	04
	Motorista de Veículos Grandes	55	1º Grau Completo	02	00	02
	Motorista de Transportes Escolar	59	1º Grau Completo	03	05	08
	Motorista de Ambulância	59	1º Grau Completo	06	00	06
	Oficial de Manutenção (Mecânico)	71	1º Grau Completo	05	00	05
Total			381	19	400	

Art. 3º Fica também criado o cargo e respectiva vaga de Auditor Público Interno, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Assessoramento, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do ‘caput’, deste artigo passam a integrar o anexo II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei nº 672, de 29 de Dezembro de 2005.

§ 2º - O servidor que ocupará este cargo será o titular da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Juscimeira-MT sendo necessário possuir nível de escolaridade superior em Ciências Contábeis ou Administração tendo conhecimentos sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

§ 3º – A indicação para o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional.

Art 4º O ANEXO II da Lei Municipal nº 672/2005 passará a ter a seguinte composição:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	CC – 1	01
Secretaria de Administração	CC – 1	01
Secretaria de Educação	CC – 1	01
Secretaria de Saúde	CC – 1	01
Secretaria de Promoção e Assist e Ação Social	CC – 1	01
Secretaria de Infra-Estrutura	CC – 1	01
Secretaria de Desenv. Agrário e Meio Ambiente	CC – 1	01
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CC – 1	01
Secretaria Municipal Desenv. Social e	CC – 1	01



Urbanismo		
Assessor Jurídico	CC - 1	01
Secretario de Turismo	CC - 1	01
Chefe de Gabinete	CC - 1	01
Diretor de Assessoramento	CC - 4	01
Diretor de Dep. De Compras	CC - 1	01
Diretor de Dep. De Economia e Finanças	CC - 2	01
Diretor de Dep. De Arrecadação e Pagamento	CC - 3	01
Tesoureiro Municipal	CC - 1	01
Diretor de Dep. De Recursos Humanos	CC - 2	01
Diretor Dep. Administrativo	CC - 3	01
Diretor Dep Programa e Projetos e Abastecimento	CC - 4	01
Diretor Dep Desenv Agrário e Meio Ambiente	CC - 4	01
Diretor Dep Rodovias e Obras Públicas	CC - 4	01
Diretor Dep de Urbanização	CC - 4	01
Diretor Dep Patrimônio	CC - 3	01
Coordenador de Saúde	CC - 3	01
Diretor Departamento de Energia	CC - 3	01
Diretor Departamento de Saúde	CC - 4	01

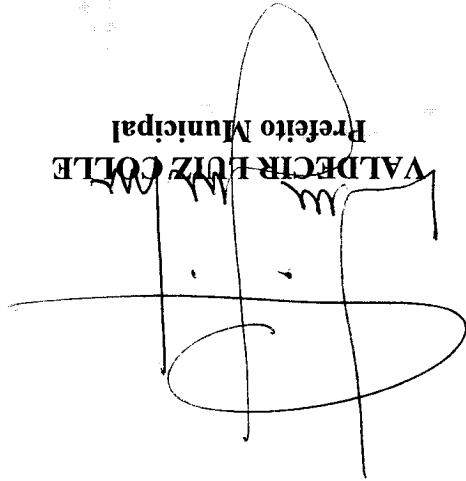


Diretor Dep Administração Escolar	CC – 4	01
Diretor Departamento de Transito	CC – 3	01
Diretor Dep Promoção Social	CC – 3	01
Diretor Dep Administração Social	CC – 3	01
Gerentes de Operações Turísticas	CC – 3	01
Encarregado de Almoxarifado	CC – 4	01
Diretor Dep de Água e Esgoto	CC – 3	01
Diretor das Escolas Municipais	FG	04
Diretor Dep Promoção e Eventos Educacional	CC – 4	01
Diretor Dep Org de Jogas Estudantil e Prom e Eventos	CC – 4	02
Diretor de Futebol Amador	CC – 3	01
Diretor Dep de Junta de Serviço Militar	CC – 3	01
Diretor Dep. Identificação	CC – 2	01
Encarregado de Emissão de CPTS	CC – 3	01
Coordenadora do Programa Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens)	CC-3	01
Auditor Público Interno	CC- 1	01

PROPOSTA Nº 001/2012

PROPOSTA Nº 001/2012

VALDECIR RUIZ COLLE
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 27 de Março de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

